



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

GABINETE DO VEREADOR MANOEL CORREIA

PROJETO DE LEI Nº 393 / DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO AOS DISCENTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO COM TDAH – “TRANSTORNO DO DÉFICIT DE ATENÇÃO COM HIPERATIVIDADE” E OUTROS PROBLEMAS QUE POSSAM DIFICULTAR O APRENDIZADO NA ESCOLA.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA:**

**Art. 1º** Fica criado em Maracanaú, o Programa de Atenção aos Discentes da Rede Pública Municipal de Ensino com TDAH – “Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade” e Outros Problemas que possam dificultam o aprendizado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A criação do programa previsto no caput deste artigo, visa identificar nas escolas da rede pública municipal de ensino os estudantes com dificuldade no aprendizado e as possíveis causas para que possam ser encaminhados para ter o devido apoio e acompanhamento na escola, bem como o atendimento médico e terapêutico especializado.

**Art. 2º** Autoriza o Poder Executivo a contratar profissionais médicos, psiquiatras, psicólogos, assistentes sociais e terapeutas ocupacionais especializados na área, para criar uma rede de atendimento exclusiva para discentes da rede pública municipal de ensino com Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade – “TDAH” ou outros Problemas que possam dificultar o aprendizado.

**Art. 3º** Os professores, pais e responsáveis deverão ficar atentos e observar o comportamento e o aprendizado escolar do discente.

**Art. 4º** Da orientação para os professores, pais e responsáveis estarem atentos e conseguir identificar quando o discente tem transtorno do déficit de atenção com;



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

hiperatividade – TDAH ou algum outro tipo de problema que possa afetar e prejudica o aprendizado.

I – A Secretaria Municipal de Educação incentivará nas escolas da rede pública do município, a realização de campanhas educativas para prevenir e orientar sobre o assunto.

II – A secretaria Municipal de Saúde incentivará nos postos de saúde da família – PSF do município, a realização de campanhas educativas para prevenir e orientar sobre o assunto.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias que poderão ser suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

**Paço da Câmara Municipal de Maracanaú, em 14 de dezembro de 2021.**

Vereador Manoel Correia



REDATOR: JOÃO PAULO LOPES DOS SANTOS





ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

**JUSTIFICATIVA**

Eu Vereador Manoel Vieira Correia, encaminho para ser apreciado e deliberado em plenária por esta Augusta Casa Legislativa da qual faço parte, o presente projeto de Lei dispondo sobre a criação do Programa de Atenção aos Discentes da Rede Pública Municipal de Ensino com Transtorno de Déficit de Atenção com Hiperatividade – “TDAH” e outros problemas que dificultam o aprendizado.

Sabendo da importância que o ensino básico exerce no processo de ensino e aprendizagem dos discentes; sabendo também que muitas crianças e adolescentes em idade escolar muitas vezes tem dificuldades no aprendizado devido à diversos fatores, entre eles um de natureza neurológico genético chamado de TDAH “Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade e que o identificar logo nos primeiros anos de estudo é de fundamental importância para o desenvolvimento intelectual do aluno; sendo eu vereador deste município, presidente da comissão de educação, preparei o presente projeto com o objetivo de contribuir e melhorar cada vez mais a educação de Maracanaú.

Diante do exposto, encaminho este projeto e peço o apoio de vossas excelências para que o mesmo possa ser deliberado e aprovado por nós que fazemos esta egrégia casa legislativa, para após aprovado ser levado a sanção do nosso prefeito Roberto Pessoa e possa ser executado o mais breve possível.

Vereador Manoel Correia



REDATOR: JOÃO PAULO LOPES DOS SANTOS